Pontifícia Universidade Católica de Minas GeraisI

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2026– BOLSA DE DOUTORADO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE BOLSA CAPES/PROSUC II DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Faço saber aos interessados que estarão abertas inscrições para o processo de seleção de beneficiário de Bolsa CAPES/PROSUC II no **Doutorado em Educação**, observadas as normas aplicáveis da CAPES, especialmente a Portaria CAPES 149, de 1° de agosto de 2017, publicada no DOU em 02 de agosto de 2017, Seção 1, página 14, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. No presente edital é oferecida 1 (uma) bolsa CAPES/PROSUC II.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estão abertas a alunos regularmente matriculados no Doutorado em Educação da PUC Minas que tenham ingressado no Programa em 2026.

2.2. **Período de inscrição:** 27 a 28 de outubro de 2026.

2.3. **Forma de inscrição:** junto à Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas, com envio da documentação para o e-mail pged@pucminas.br, até as 18h do dia 28 de outubro de 2026.

2.4. **Documentação exigida para a inscrição**

a) Ficha de inscrição no processo seletivo de bolsa, em formulário oficial, devidamente preenchida.

b) Cópia do contracheque ou outro comprovante de renda.

c) Cópia da declaração completa do Imposto de Renda 2026, ano-base 2025, acompanhada de cópia da declaração de renda do cônjuge quando declarante em separado, se for o caso.

Esse documento foi assinado por Teodoro Adriano Costa Zanardi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/GEG86-9J5PJ-5DPR8-XHUH3

d) Comprovação de estar em licença sem remuneração, se for o caso.

e) Comprovação de ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único – O requerimento de inscrição ao processo seletivo e a ficha cadastral estão disponíveis na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa.

2.5. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo, inclusive a título de substituição.

2.6. As inscrições estarão sujeitas a deferimento.

Parágrafo único – São motivos para o indeferimento das inscrições, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

2.7. O resultado do processo de seleção será divulgado, oficialmente, na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas, e na página do Programa, até o dia 30 de outubro de 2026, data passível de prorrogação por decisão justificada da Comissão.

2.8. Não caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão de Bolsas.

3. DOS BENEFÍCIOS E DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

3.1. O julgamento dos pedidos, a classificação dos candidatos e a decisão final sobre a concessão dos benefícios são atribuições da Comissão de Bolsas do Programa, a quem compete deliberar sobre os procedimentos de análise, observados o número de benefícios disponíveis, os critérios estabelecidos neste Edital e as normas aplicáveis da CAPES.

3.2. O benefício compreende auxílio para custeio das taxas escolares, na modalidade CAPES/PROSUC II, com valores definidos pela CAPES, não incluindo mensalidade de bolsa para manutenção do estudante.

3.3. Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação anual, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a disponibilidade de cotas e recursos e as normas da agência de fomento. A renovação dependerá de recomendação da Comissão de Bolsas, mediante avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário e manifestação do orientador, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I – desempenho acadêmico satisfatório, conforme avaliação da Comissão de Bolsas;

II – persistência das condições que ensejaram a concessão do benefício;

III – regularidade do beneficiário em seus compromissos acadêmicos e administrativos perante o Programa e a PUC Minas;

Esse documento foi assinado por Teodoro Adriano Costa Zanardi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/GEG86-9J5PJ-5DPR8-XHUH3

IV – cumprimento do disposto na Resolução nº 03/2022 do Colegiado do Programa;

V – atendimento às condições e exigências estabelecidas pela agência de fomento.

3.4. O beneficiário de bolsa CAPES/PROSUC II está obrigado a:

I – cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Educação e da PUC Minas;

II – cumprir as normas, requisitos e condições estabelecidos pela agência de fomento para a concessão e manutenção do benefício;

III – firmar os termos de compromisso, aceite ou outros instrumentos exigidos pela agência de fomento e/ou pela PUC Minas;

IV – ser titular de conta bancária que atenda às exigências da agência de fomento, quando aplicável;

V – manter desempenho acadêmico satisfatório e cumprir as atividades e os prazos estabelecidos pelo Programa;

VI – apresentar defesa da tese em até 48 (quarenta e oito) meses, contados do ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação;

VII – comunicar imediatamente ao Programa qualquer alteração nas condições que fundamentaram a concessão do benefício ou que possa interferir em sua manutenção;

VIII – restituir à agência de fomento os recursos recebidos indevidamente ou nos casos em que a restituição seja determinada pelas normas aplicáveis.

3.4.1. O beneficiário da bolsa CAPES/PROSUC II, além das obrigações previstas no item 3.4, deverá firmar Termo de Compromisso em modelo específico disponibilizado pela CAPES e repassar mensalmente à PUC Minas o valor destinado ao custeio da taxa escolar recebido em sua conta, nos termos do Regulamento do PROSUC.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, e, ainda, dos ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC.

4.2. Ao Programa de Pós-graduação em Educação, por sua Comissão de Bolsas, se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

4.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa

Esse documento foi assinado por Teodoro Adriano Costa Zanardi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/GEG86-9J5PJ-5DPR8-XHUH3

declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

4. 4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final obtida no processo seletivo de ingresso no Doutorado, calculada conforme as etapas e os respectivos pesos previstos no edital de ingresso, excluída a avaliação de língua estrangeira. Quando necessário, os pesos das demais etapas serão proporcionalmente redistribuídos para o cálculo da média.

4.4.1. Para comparação entre candidatos oriundos de diferentes processos seletivos de 2026, as médias serão expressas em escala de 0 (zero) a 100 (cem), mediante a fórmula: nota de classificação = (média final obtida ÷ pontuação máxima possível) × 100, observada a equivalência das etapas e dos pesos utilizados.

4.4.2. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

I – maior nota na avaliação do projeto de pesquisa;

II – maior nota na entrevista;

III – maior idade.

4.4.3. O resultado apresentará a nota de classificação de cada candidato e, quando aplicado, o critério de desempate.

4.5. O Programa de Pós-Graduação em Educação, pela sua Comissão de Bolsas, se reserva o direito de alocar um número de benefícios diferente do constante no item 1.1 em decorrência de decisão da agência concedente e/ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.6. O resultado do processo seletivo a que se refere o presente Edital só terá validade para o 2º semestre do ano letivo de 2026.

4.7. O acúmulo do benefício com atividades de extensão e/ou empregatícias observará as normas da agência de fomento, mediante manifestação formal do orientador do beneficiário, desde que não sejam comprometidas as atividades exigidas pelo Programa, observadas as normas estabelecidas pelo Colegiado do Programa e a compatibilidade das atividades externas com o desenvolvimento da tese.

4.8. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas, na sua impossibilidade, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação.

4.9. Toda a documentação apresentada pelos inscritos estará resguardada em observância à Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais.

4.10. A Portaria CAPES nº 149/2017, que aprova o Regulamento do PROSUC, estará disponível para consulta na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e nos canais oficiais da CAPES.

4.11. O Programa de Pós-graduação em Educação, a PUC Minas e a sua mantenedora

Esse documento foi assinado por Teodoro Adriano Costa Zanardi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/GEG86-9J5PJ-5DPR8-XHUH3

não se responsabilizam, isolada ou solidariamente, pela inscrição ao processo seletivo não concretizada em decorrência de problemas relacionados às tecnologias da informação, tais como erros em envio e recebimento de mensagens eletrônicas (pged@pucminas.br), incluindo anexo, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a sua efetivação no prazo editalício.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será tornado público na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas e na página do Programa de Pós-graduação em Educação

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Teodoro Adriano Costa Zanardi
CPF: ***.285.497-**
Data: 23/10/2026 13:14:10 -03:00

Professor Dr. Teodoro Adriano Costa Zanardi
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação

Esse documento foi assinado por Teodoro Adriano Costa Zanardi. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.pucminas.br/validate/GEG86-9J5PJ-5DPR8-XHUH3

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GEG86-9J5PJ-5DPR8-XHUH3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Teodoro Adriano Costa Zanardi (CPF ***.285.497-**) em 23/10/2026 13:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.55.70.140	Não disponível

Autenticação	zan****@pucminas.br
Email verificado	

KPvxaWJHfQ5hvf2esvtSUJPdh6ekE+HXJGtcUfcezUY=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.pucminas.br/validate/GEG86-9J5PJ-5DPR8-XHUH3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.pucminas.br/validate